

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Tonner e Suprimentos de Informática

- DETALHAMENTO DO OBJETO

	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant
01	TINTA P/ IMPRESSORA - kit refil, com 04 Cores, compatível com Epson L3110, L315, T544 Epson Original 544, Preto + Ciano + Magenta + Amarelo	Kit	9
02	TINTA P/ IMPRESSORA - kit refil , com 04 Cores, compatível com Epson L110, L210, L355, original Epson T664, Preto + Ciano + Magenta + Amarelo	Kit	9
03	CARTUCHO DE TONER - Kyocera TK3182, preto, compatível com impressora ECOSYS M3655, capacidade de impressão até 21.000 páginas	Unid	36
04	CARTUCHO DE TONER - Brother TN-750, preto, compatível: DCP8110DN DCP-8110DN, DCP8150DN DCP-8150DN, MFC8510DN MFC-8510DN, rendimento até 8.000 páginas	Unid	36
05	CARTUCHO DE TONER - HP Q2612A 2612 12A, preto, compatível com impressoras HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005, rendimento até 2.000 páginas	Unid	12
06	CARTUCHO DE TONER - HP CB-435A, compatível com impressoras HP: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento aproximado 1.800 impressões	Unid	12
07	UNIDADE FUSORA - Brother DCP-8112dn, HI-5452dn DCP-8157, MFC-8712, DCP-8152dn Original	Unid	08
08	UNIDA DE IMAGEM- Brother DCP-8150DN DR 720/ DCP 8157 DR-750	Unid	08
09	UNIDADE CILINDRO - Kyocera Ecosys M3655ind, M3566. MK3302 Original	Unid	02
10	UNIDADE REVELAÇÃO - Kyocera Ecosys M3655ind, M3566. MK3302 Original	Unid	02
11	UNIDADE DE FUSÃO - Kyocera Ecosys M3655ind, M3566. MK3302 Original	Unid	02
12	CONJUNTO ROLO DE SEPARAÇÃO - Kyocera Ecosys M3655ind, M3566. MK3302 Original	Unid	02
13	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK3302 MK-3302 M3655IDN M3655 ORIGINAL	Unid	01

23 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento na zona urbana e rural do município de Itacoatiara.

O fornecimento de tais suprimentos são de extrema importância para as máquinas que operam no setor administrativo. Todo equipamento de informática necessita de reposição de peças e Tonner para

impressão. O funcionamento de todos os setores depende diretamente destes materiais para execução de suas atribuições tanto na sede quanto nas vilas de atendimento do SAAE no município de Itacoatiara.

4- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer os itens que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os itens a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização do fornecimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
- A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o item solicitado neste Termo de Referência;
- A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos itens, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos gêneros que não atenda ao especificado, com ônus da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A **CONTRATANTE** emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.

- A **CONTRATANTE** deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

I - PENALIDADES

À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Art. 156, da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5º da Lei 14.133/21.
- f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;

- h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
- i) a multa prevista na alínea “b”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- j) em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra “f” é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj. /Ativ.: Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Elemento: 17.1220102.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Itacoatiara, 02 de maio de 2022.



IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES
Diretora Adjunta

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto
de Itacoatiara